



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**  
Rodovia Washington Luís, Km 235 - CEP 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil  
Fone/Fax: (016) 3351-8239 – E-mail: [ppgep@dep.ufscar.br](mailto:ppgep@dep.ufscar.br)

## **Processo de Concessão de Bolsas para os Alunos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)**

### **Edital PPGEP/UFSCar n. 05/2022 – CONCESSÃO DE BOLSAS 1º SEMESTRE DE 2022**

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o **processo de concessão de bolsas para Alunos Regulares dos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Engenharia de Produção.**
- 1.2. O presente Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) em sua 355ª Reunião realizada em 05/08/2022, sendo regido pelas normas a seguir e de acordo com o **Cronograma de Atividades apresentado no Anexo I.** O Edital está disponível publicamente na página de Internet do PPGEP/UFSCar (<http://www.ppgep.dep.ufscar.br>).

#### **2. LINHAS DE PESQUISA**

- 2.1. O PPGEP/UFSCar possui cinco linhas de pesquisa, nas quais atuam seu corpo docente;
- 2.2. As linhas de pesquisa e seus respectivos docentes credenciados no PPGEP/UFSCar são:
  - **Dinâmica Tecnológica e Organizacional (DTO)**
    - Prof. Dr. Mário Sacomano Neto;
    - Prof. Dr. Sérgio Luis da Silva;
    - Prof. Dr. Sílvio Eduardo Alvarez Candido.
  - **Gestão de Cadeias Agroindustriais (GCA)**
    - Profa. Dra. Andrea Lago da Silva;
    - Prof. Dr. Hildo Meirelles de Souza Filho;
    - Prof. Dr. Mário Otávio Batalha;
    - Prof. Dr. Marcelo José Carrer.
  - **Gestão da Qualidade (GQ)**
    - Profa. Dra. Fabiane Letícia Lizarelli;

- Prof. Dr. Glauco Henrique de Sousa Mendes;
- Prof. Dr. José Carlos de Toledo;
- Prof. Dr. Pedro Carlos Oprime;
- Prof. Dr. Sérgio Luis da Silva.
- **Gestão da Tecnologia e da Inovação (GTI)**
  - Profa. Dra. Ana Lúcia Vitale Torkomian;
  - Profa. Dra. Ivete Delai
  - Prof. Dr. Herick Fernando Moralles;
  - Prof. Dr. Mário Sacomano Neto.
- **Planejamento e Controle de Sistemas Produtivos (PCsP)**
  - Profa. Dra. Andrea Lago da Silva;
  - Prof. Dr. Gilberto Miller Devós Ganga;
  - Prof. Dr. Gustavo Franco Barbosa
  - Profa. Dra. Juliana Keiko Sagawa;
  - Prof. Dr. Moacir Godinho Filho;
  - Prof. Dr. Pedro Augusto Munari Junior;
  - Prof. Dr. Reinaldo Morabito Neto.
  - Prof. Dr. Roberto Fernandes Tavares Neto

### **3. DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS**

3.1. O processo de seleção será conduzido por uma **Comissão de Concessão de Bolsas** a ser constituída por um representante de cada uma das linhas de pesquisa, conforme relacionado na Seção 1 deste Edital, e devidamente credenciados junto ao PPGE/UFSCar.

### **4. SISTEMÁTICA E NÚMERO DE BOLSAS DISPONÍVEIS PARA A CONCESSÃO.**

4.1. Os alunos interessados concorrerão às bolsas CAPES e CNPq disponíveis para o Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção (PPGEP).

4.2. **A concessão de bolsas no PPGEP dar-se-á por meio dos Editais de concessão de bolsas do PPGEP.** Com isso, os alunos matriculados nos cursos de mestrado e doutorado do PPGEP somente terão direito à concessão de bolsas caso aprovados nos editais para esta finalidade. A simples matrícula no PPGEP não garante o direito à concessão de bolsas de estudo.

4.3. O número de bolsas que serão concedidas aos alunos de Mestrado e Doutorado aprovados dependerá da disponibilidade de bolsas no PPGEP.

4.4. Para este Edital de Concessão, as Bolsas disponíveis de Mestrado e as Bolsas disponíveis de Doutorado serão concedidas em função dos resultados da **Avaliação do Desempenho Acadêmico.**

## 5. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

5.1. Para candidatos ao curso de Mestrado, a atribuição da nota e classificação considerará a seguinte pontuação:

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

Critério	Escalas	Pontuação
Conceito Enade do curso em que se graduou*	Sem Conceito	0
	Conceito Enade $\leq 1,0$	0,1
	$1,1 \leq$ Conceito Enade $\leq 2,0$	0,2
	$2,1 \leq$ Conceito Enade $\leq 3,0$	0,3
	$3,1 \leq$ Conceito Enade $\leq 4,0$	0,4
	$4,1 \leq$ Conceito Enade $\leq 5,0$	0,5
Média do aluno no Curso de Graduação	Nota Média $\leq 7,0$	0,25
	$7,1 \leq$ Nota Média $\leq 8,0$	0,50
	$8,1 \leq$ Nota Média $\leq 9,0$	0,75
	$9,1 \leq$ Nota Média $\leq 10$	1,0
Realização de Iniciação Científica – IC (por ano de IC)	com Certificado e Bolsa em Agência de Fomento	1,5
	com certificado	1,0
Participação em Congressos nacionais e internacionais**	-	0.5 por participação por evento

\*em caso de duas ou mais graduações, o candidato deve indicar a graduação que deve ser considerada

\*\* Limitado a 1,0 (um) ponto

### PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Indicadores	Tipos/Faixas	Pontuação
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos de seletiva política editorial (computar maior avaliação no <b>Qualis REFERÊNCIA</b> para o periódico em que se publicou)	A1	5,0 pontos por artigo publicado
	A2	4,0 pontos por artigo publicado
	A3	3,0 Pontos por artigo publicado
	A4	2,0 pontos por artigo publicado
	B1	1,0 ponto por artigo publicado
	B2	0,5 ponto por artigo publicado
	B3	0,25 ponto por artigo publicado
	B4	0,25 ponto por artigo publicado
Artigos publicados em congressos nacionais ou internacionais*	-	0,25 ponto por participação por evento

\* Limitados a 2,0 (dois) pontos

### PRODUÇÃO TECNOLÓGICA

Indicadores	Tipos/Faixas	Pontuação
Patente de produto ou processo solicitada	-	0,50 ponto por patente
Patente de produto ou processo licenciada	-	1,0 ponto por patente
Software desenvolvido e registrado	-	0,5 ponto por software
Livro publicado na área de engenharia de produção	-	1,0 pontos por livro publicado
Capítulo de Livro Publicado em área correlata à Eng. Produção	-	0,5 pontos por capítulo de livro publicado

5.2. Para candidatos ao curso de Doutorado, a atribuição da nota e classificação serão considerados a seguinte pontuação:

#### FORMAÇÃO ACADÊMICA

Critério	Escalas	Pontuação
Conceito (CAPES) do curso de mestrado*	Nota 3	0,3
	Nota 4	0,4
	Notas 5,6 ou 7	0,5
Média das notas do candidato em disciplinas no curso de mestrado **	Nota Média $\leq 4,0$	0,25
	$4,1 \leq$ Nota Média $\leq 5,9$	0,50
	$6,0 \leq$ Nota Média $\leq 7,9$	0,75
	$8,0 \leq$ Nota Média $\leq 10$	1,0
Curso de Especialização (360 horas)	-	1,0
Realização de Iniciação Científica – IC (por ano de IC)	com Certificado e Bolsa em Agência de Fomento	1,50
	com certificado	1,0
Participação em Congressos nacionais e internacionais***	-	0,50 ponto por participação por evento

\* em caso de dois ou mais títulos de Mestres, o candidato deve indicar o Mestrado que deve ser considerado

\*\* Notas serão convertidas: A (8,0 a 10,0), B (6,0 a 7,9), C (4,1 a 5,9), D ou E (0 a 4,0)

\*\*\* Limitados a 1,0 (um) ponto

#### PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Indicadores	Tipos/Faixas	Pontuação
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos de seletiva política editorial (computar maior avaliação no <b>Qualis REFERÊNCIA</b> para o periódico em que se publicou)	A1	5,0 pontos por artigo publicado
	A2	4,0 pontos por artigo publicado
	A3	3,0 Pontos por artigo publicado
	A4	2,0 pontos por artigo publicado
	B1	1,0 ponto por artigo publicado
	B2	0,5 ponto por artigo publicado

	B3	0,25 ponto por artigo publicado
	B4	0,25 ponto por artigo publicado
Artigos publicados em congressos nacionais e internacionais**	-	0.25 pontos por artigo publicado

\* Limitados a 2,0 (dois) pontos

## PRODUÇÃO TECNOLÓGICA

Indicadores	Tipos/Faixas	Pontuação
Patente de produto ou processo solicitada	-	0,50 ponto por patente
Patente de produto ou processo licenciada	-	1,0 ponto por patente
Software desenvolvido e registrado	-	0,5 ponto por software
Livro publicado na área de engenharia de produção	-	1,0 pontos por livro publicado
Capítulo de Livro Publicado em área correlata à Eng. Produção	-	0,5 pontos por capítulo de livro publicado

- 5.3. Serão considerados apenas os trabalhos publicados, *in press* ou aceitos (nos últimos cinco anos e comprovados no currículo documentado).
- 5.4. Será considerado congresso internacional, o evento que possua comitê organizador e/ou de avaliação constituído por membros de instituições de diferentes nacionalidades, independentemente do idioma utilizado.
- 5.5. Será considerado congresso nacional, o evento que possua comitê organizador e/ou de avaliação constituído por membros de instituições diferentes.
- 5.6. Em caso de empate entre os candidatos, o critério de número de artigos publicados com A1 será usado para desempate. Em caso de novo empate, utilizar-se-á a maior quantidade de artigos classificados como A2 e, assim, sucessivamente.
- 5.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não entrega da documentação exigida para a **Avaliação do Desempenho Acadêmico**. Também não serão aceitos documentos entregues posteriormente.
- 5.8. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise do desempenho acadêmico

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

- 6.1. Os alunos interessados em concorrer às bolsas CAPES e CNPq disponíveis para o Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção deverão preencher ficha de inscrição (incluindo também o formulário de Totalização de pontos), publicada na página da internet do PPGEP ([www.ppgep.ufscar.br](http://www.ppgep.ufscar.br)).
- 6.2. Poderão participar deste edital, alunos já matriculados nos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção. Em caso de alunos do Doutorado já matriculados, poderão se inscrever os alunos regulares até dois

anos após o seu ingresso. Em caso de alunos de Mestrado já matriculados, poderão se inscrever os alunos regulares até um ano após o seu ingresso.

- 6.3. Poderão também se inscrever os candidatos aprovados no Edital PPGE/UFSCar n. 001/2022 (Doutorado Acadêmico – Fluxo Contínuo – Ciclos I e II). Em todos os casos, o candidato somente será contemplado com a bolsa (dependendo da sua classificação – ver artigo 7.2) caso já esteja matriculado no Programa no momento de efetivação da bolsa.
- 6.4. Os candidatos deverão atender às exigências deste Edital assim como as exigências da Portaria nº 76, da CAPES, ou da RN-017/2006 - Bolsas por Quota no País, do CNPq
- 6.5. Um aluno que possuir vínculo empregatício poderá concorrer à bolsa. No entanto, deverá comprovar afastamento sem remuneração, por ocasião da implementação da bolsa. De qualquer forma, deverá seguir as regras estabelecidas pela agência de fomento que lhe concederá a bolsa. Também deverá seguir as normas para bolsistas do PPGE disponíveis no website do PPGE.
- 6.6. O Processo de Concessão de Bolsas será realizado conforme o cronograma de atividades (Anexo I). As inscrições devem ser feitas por meio de envio da ficha de inscrição ((incluindo também o formulário de Totalização de pontos) e da documentação exigida (para a **Avaliação do Desempenho Acadêmico**) para o email da secretaria do PPGE (ppge@dep.ufscar.br).
- 6.7. O candidato deve enviar os seguintes documentos para solicitar sua inscrição no Processo de Concessão de Bolsas:
  - 6.7.1. **Ficha de Inscrição** (incluindo também o formulário de Totalização de pontos), devidamente assinada pelo candidato
  - 6.7.2. **Cópia do Currículo Lattes atualizado**, conforme disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).
  - 6.7.3. **Documentos que comprovam a pontuação dos itens descritos nos artigos 5.1 (Mestrado) e 5.2 (Doutorado).**

## 7. DOS RESULTADOS

- 7.1. A Comissão de Concessão de Bolsas divulgará os resultados (Lista de Classificação) tanto para as Bolsas de Mestrado e Doutorado conforme Cronograma de Atividades (Anexo I)
- 7.2. **A efetiva atribuição das bolsas dar-se-á seguindo a ordem da Lista de Classificação e em conformidade com a sistemática de alocação de Bolsas realizada pelo PPGE, cujas diretrizes são apresentadas no Anexo III.**
- 7.3. Os alunos contemplados terão bolsas concedidas até o prazo regulamentar de conclusão de seus respectivos cursos, seguindo as normas vigentes do PPGE.
- 7.4. Os alunos contemplados deverão providenciar as documentações exigidas para efetivação das bolsas de Mestrado e Doutorado.

## 8. DA SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 8.1. Nos períodos previstos no Cronograma (Anexo I), a interposição de recurso deverá ser enviada para a Secretaria do PPGE/UFSCar por meio do correio eletrônico [ppgep@dep.ufscar.br](mailto:ppgep@dep.ufscar.br), utilizando documento de acordo com o modelo apresentado no Anexo II deste Edital, onde conste o que se deseja que a CPG ou a Comissão de Concessão de Bolsas reconsidere, assim como a justificativa para a solicitação.
- 8.2. Caso não haja solicitação de recurso nos períodos previstos no Cronograma, a CPG ou Comissão de Concessão de Bolsas emitirá nota informando não ter havido interposição de recurso e ratificando o resultado inicialmente divulgado.

## 9. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

- 9.1. O PPGE/UFSCar reserva o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no Processo de Concessão de Bolsas.
- 9.2. Caso algumas das informações prestadas no Processo de Concessão de Bolsas seja inverídica, o PPGE/UFSCar desclassificará o(s) candidato(s), além ter a possibilidade de tomar outras providências judiciais cabíveis.
- 9.3. Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo de concessão de bolsas, contidas neste Edital e nos comunicados emitidos.
- 10.2. Para a concessão de bolsas para o Doutorado serão publicados dois Editais anuais (**um em cada semestre letivo**) a fim de contemplar potenciais alunos em todos os ciclos de avaliação. Para a concessão de bolsas para o Mestrado, será publicado apenas um único Edital no segundo semestre de cada ano letivo. Em caráter excepcional, poderá ser publicado um segundo edital anual para a concessão de bolsas para o Mestrado.
- 10.3. Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas nesse Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília-DF.
- 10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concessão de Bolsas do PPGE/UFSCar.

São Carlos, 08 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Glauco Henrique de Sousa Mendes  
Coordenação do PPGE/UFSCar

## ANEXO I. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>Atividade</b>	<b>Datas</b>
Divulgação deste Edital	08/08/2022
Período de inscrições no Processo de Concessão de Bolsas	15/08/2022 a 31/08/2022
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas	02/09/2022
Divulgação da lista definitiva de inscrições indeferidas	02/09/2022
Divulgação dos resultados - Avaliação Acadêmica	14/09/2022
Prazo para interposição de recurso em relação aos resultados	15/09/2022 a 16/09/2022
Divulgação dos resultados definitivos	21/09/2022

## ANEXO II. MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO.

---

<Cidade>, <data>.

### SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prezado Prof. Dr. <nome do docente>

Presidente da Comissão de Concessão de Bolsas do Processo de Concessão de Bolsas do PPGEP/UFSCar

**Ref.: Interposição de recurso – Edital PPGEP/UFSCar 00X/20XX**

Eu, <nome do candidato>, portador do documento de Identidade de número <número do documento>, candidato no Processo de Concessão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Edital PPGEP/UFSCar 00X/202X, venho por meio deste entrar com recurso, tendo por objetivo <colocar o objetivo>, mediante a seguinte justificativa <incluir justificativa>.

*Atenciosamente,*

---

<nome e assinatura do candidato>

### **ANEXO III. SISTEMÁTICA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

Reforçamos que O PPGE/UFSCar não garante bolsas de estudos para os candidatos classificados nos Editais de Concessão de Bolsas, o que se garante é uma ordem geral de classificação quando do momento de alocação das bolsas.

A atribuição efetiva depende da disponibilidade existente das bolsas de estudo (recebimentos de bolsas das agências de fomento) e de o candidato estar efetivamente matriculado no PPGE. Neste caso, a atribuição seguirá a sistemática apresentada abaixo.

#### **ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA O DOUTORADO**

- a) as quatro primeiras bolsas de estudo são destinadas aos alunos aprovados nos ciclos I e II do Edital PPGE/UFSCar n. 001/2022 (edital de processo seletivo de doutorado) e que tenham sido classificados no presente Edital de Concessão de Bolsas (Edital PPGE/UFSCar n. 05/2022).
- b) A partir da 5ª bolsa, haverá um revezamento entre os alunos classificados no último edital de concessão de bolsas (Edital PPGE/UFSCar n. 004/2021 – 2. SEMESTRE DE 2021) e os classificados neste Edital de Concessão de Bolsas (Edital PPGE/UFSCar n. 05/2022). Assim, a 5ª bolsa disponível será alocada para os alunos classificados no Edital PPGE/UFSCar n. 004/2021 – 2. SEMESTRE DE 2021. Já a 6ª bolsa será alocada para o candidato classificado neste edital de concessão de bolsas. Demais bolsas, seguirão a mesma alternância.

#### **ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA O MESTRADO**

As bolsas de estudos do PPGE para o mestrado seguirão a seguinte sistemática:

- a) Como regra geral, as bolsas serão distribuídas da seguinte maneira: as quatro primeiras bolsas vagas em cada ano serão alocadas para os alunos ingressantes em 2022 (aprovados do Edital PPGE/UFSCar n. 005/2021 para o Mestrado Acadêmico) e classificados neste edital de concessão de bolsas (Edital PPGE/UFSCar n. 05/2022).
- b) A partir da 5ª bolsa, será feito um revezamento na alocação entre os alunos no ranking do ano anterior e os alunos ingressantes em 2022 da seguinte forma: a 5ª bolsa disponível será alocada para o aluno em espera no ano anterior, a 6ª bolsa será alocada para o aluno ingressante e classificado no presente edital. Demais bolsas, seguirão a mesma alternância.